

BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO
CNPJ nº 07.000.400/0001-46 – Código de negociação na B3: BBFI11B (“Fundo”)

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora do Fundo, serve-se do presente para informar, conforme Fato Relevante publicado no dia 06/06/2024, aos cotistas e ao mercado em geral que:

- I. O montante recebido pelo Fundo à título de alienação do Imóvel do Edifício Sede 1, devidamente aprovada em sede de Assembleia de Cotistas, no valor líquido de R\$ 82.450.000,00 (oitenta e dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente ao valor patrimonial de, aproximadamente, R\$ 634,23 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) por cota, será pago aos cotistas à título de amortização parcial do capital (“Amortização Parcial”), no termos do artigo 4 do Regulamento do Fundo, conforme abaixo:

Evento	Data
Data-base e/ou Data de Corte	28/06/2024
Prazo de envio de Custo Médio à Administradora	19/07/2024
Apuração pela Administradora do Custo Médio ¹	30/07/2024
Pagamento da Amortização Parcial	01/08/2024

- II. Farão jus ao pagamento os Cotistas que sejam titulares de cotas do Fundo em 28/06/2024 (“Data-base” “Data de Corte”) à título de amortização parcial (“Amortização Parcial”).
- III. Para realizar o pagamento do saldo referente a Amortização Parcial do Fundo, para fins de liquidação futura, e viabilizar o tratamento fiscal adequado, os cotistas deverão informar seu respectivo custo médio unitário de aquisição de cotas do Fundo (“Custo Médio”) à Administradora até 19/07/2024, exclusivamente por meio da plataforma do Portal do Investidor da Administradora (“Portal”) disponível no endereço: <https://portaldoinvestidor.btgpactual.com/>.
- IV. O procedimento para declaração do Custo Médio por meio Portal pode ser acessado via Manual de Custo Médio: [manual-requisicao-custo-medio.pdf \(btgpactual.com\)](#).
- V. A parcela da Amortização Parcial paga ao cotista pessoa física deverá ser, após sua efetivação, reduzida de seu controle pessoal e da correspondente linha na ficha de bens e direitos da Declaração de Ajuste Anual. Para calcular o valor da redução, o cotista deverá observar os seguintes critérios:

(i) Se o Custo Médio por cota superar o valor do patrimônio líquido por cota (“Valor da Cota”

¹ O qual se faz necessária para fins tributários, nos termos da legislação aplicável.

Contábil”), o valor integral da amortização deverá ser deduzido do custo total de aquisição do cotista;

- (ii) Caso o Custo Médio por cota seja inferior ao Valor da Cota Contábil, o valor que será deduzido do custo do cotista corresponderá à aplicação, ou seja, ao valor da amortização de R\$ 634,23 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) por cota, da proporção encontrada entre (a) o Custo Médio individual; e (b) o Valor da Cota contábil.

- VI. A Administradora utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo de eventuais tributos incidentes e que estejam sob sua responsabilidade, sendo os cotistas os únicos responsáveis pela veracidade de tais informações.
- VII. No caso de a Administradora não receber o Custo Médio de um determinado cotista até o Prazo de envio de Custo Médio à Administradora, conforme tabela acima, o valor do custo de aquisição será considerado igual à menor cotação histórica do Fundo - até o momento da efetivação da amortização de principal. Além disso, ressalta-se que a Administradora não assumirá responsabilidade, em qualquer circunstância, perante os cotistas, por ajustes posteriores e/ou restituição de valores pagos acima do previsto.

A Administradora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM